



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PARECER CONJUNTO N° 031/2021 – CASES/CLJRF/CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei municipal N° 014, de 10 de dezembro de 2021 de autoria do prefeito Municipal.

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei N° 14/2021 que trata sobre a concessão de abono pecuniário aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino que se encontram no exercício da docência e de apoio à docência, com ressalvas”.

I – DO RELATÓRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de: Assistência Social, Educação e Saúde, Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamentos, **Memorando N° 068/2021 – CMA**, que encaminha a Mensagem N° 014/2021 GP de 10 de dezembro de 2021, que dispõe do Projeto de Lei sobre a concessão de abono pecuniário aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino que se encontram no exercício da docência e de apoio à docência, na forma que especifica e dá outras providencias para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer.



II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta ordinária realizada em 14 de dezembro de 2021 as Comissões de Assistência Social, Educação e Saúde, Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamentos, procederam apreciação do Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino que se encontram no exercício da docência e de apoio à docência, e dá outras providências, onde tomam a seguinte decisão:

Após análise, constatou-se que a propositura em comento teve sua iniciativa legal, bem como garantir o cumprimento do que determina o inciso XI do art. 212-A da CF.

Neste sentido, os membros das Comissões competentes aprovam por unanimidade o Projeto de Lei municipal N° 014, de 10 de dezembro 2021, com as seguintes ressalvas:

Ressalva 01: O parágrafo único do artigo 3° passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3°... parágrafo único – O saldo final superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2021, será rateado e pago aos profissionais da educação básica até dia 15 de janeiro de 2022.

Ressalva 02: O artigo 5° passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 5°... O abono pecuniário de que trata esta lei será calculado dividindo-se o valor do saldo do superávit financeiro de 2021 dos recursos do FUNDEB correspondente aos 70% pela quantidade de matrícula (vínculo administrativo) profissional da educação básica habilitados a recebe-lo, observando o disposto no art. 2° desta lei.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é **que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do o Projeto de Projeto de Lei municipal N° 014, de 10 de dezembro 2021 e dá outras providências, com ressalva.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora_____

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa_____

Membro Ver. Gesiane Pereira_____

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Presidente Ver. Leonilda Iaski da Rocha Supi_____

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa_____

Membro Ver. Gesiane Pereira_____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente Ver. Pedro Renato Frozzi_____

Relator Ver. Bruno José de Moraes_____

Membro Ver. Antônio Carlos Moises Franco_____